



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.877 DE 18 DE JUNHO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO -PREASPROM".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Parapuã a contratar financiamento junto ao Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município - PREASPROM, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao pagamento de Salário de Funcionários desta Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - O financiamento de que trata o Artigo anterior será contratado obedecendo integralmente ao que dispões a Lei Municipal nº 1.865, de 26 de janeiro de 1.996, que "Dispõe sobre a movimentação dos recursos financeiros do Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município = PREASPROM".
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de junho de 1.996.

Rui Lobo
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.877 DE 18 DE JUNHO DE 1.996.

FI 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.


Adilson Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

